Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº.02 DE 1.993

Concede aumento de vencimento aos funcionários da Câmara Municipal na base de 50%

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 24 de maio de 1.993, aprovou e ela promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica concedido ao pessoal do Quadro da Câmara Municipal, inclusive aos inativos e nomeados em Comissão, um aumento de 50% (cinquenta por cento), sobre suas respectivas remunerações e vantagens a partir de 1º de maio de 1993.

Art. 2º - As disposições decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE MAIO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário

TABELA REFERENTE RESOLUÇÃO Nº.002/93

REFERÊNCIA	VALOR	CARGA HORÁRIA
01	5.377.227,42	40 horas semanais
02	5.646.088,92	40 horas semanais
03	7.796.980,06	40 horas semanais
04	9.410.148,07	40 horas semanais
05	9.679.009,38	40 horas semanais
06	9.947.870,86	40 horas semanais
07	11.829.900,51	40 horas semanais
08	14.518.514,14	40 horas semanais
09	19.895.741,65	40 horas semanais
10	42.354.941,65	40 horas semanais